

SETOR DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico análise de viabilidade da contratação de apresentação artística do **BOI DE MORROS** no dia 22 de junho de 2026, durante o São João da Gente do corrente ano.

3. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento - SEMGO

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da apresentação artística do grupo cultural Boi de Morros, prevista para o dia 22 de junho de 2026, durante a programação do evento “São João da Gente 2026”, decorre da necessidade de fortalecimento e valorização das manifestações culturais populares, especialmente aquelas ligadas às tradições juninas nordestinas, reconhecidas como importante patrimônio cultural e instrumento de promoção da identidade regional.

A realização do evento tem como finalidade proporcionar à população acesso democrático à cultura, ao lazer e às tradições populares, fomentando a integração social, o fortalecimento do sentimento de pertencimento comunitário e a preservação das expressões culturais típicas do período junino. Nesse contexto, a ausência de atrações culturais de relevância e reconhecimento regional comprometeria a efetividade da programação pública, reduzindo o interesse popular, a participação social e o alcance dos objetivos culturais e turísticos pretendidos pela Administração Pública.

Além do aspecto cultural, a contratação possui relevante impacto econômico e social, uma vez que eventos dessa natureza impulsionam a economia local, promovendo geração de renda para comerciantes, ambulantes, trabalhadores informais, setor de hospedagem, alimentação e

SETOR DE PLANEJAMENTO

demais atividades correlatas, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município durante o período festivo.

A escolha do Boi de Morros justifica-se em razão de sua reconhecida relevância cultural, tradição e representatividade no cenário das manifestações folclóricas maranhenses, sendo uma atração de grande apelo popular e compatível com os objetivos institucionais do evento. Sua participação agrega valor artístico e cultural à programação, contribuindo para a promoção e preservação da cultura popular brasileira.

Sob a ótica do interesse público, a contratação mostra-se necessária para assegurar a execução adequada da programação cultural promovida pelo Município, garantindo à população acesso a manifestações artísticas tradicionais de qualidade, incentivando a valorização da cultura regional e fortalecendo as políticas públicas de cultura, turismo e desenvolvimento social. Dessa forma, a contratação atende ao interesse coletivo, à promoção cultural e ao dever constitucional do Poder Público de incentivar e proteger as manifestações culturais populares.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Contratação encontra previsão no Plano de Contratações – PCA para o exercício de 2026, na Planilha “Prestação de Serviço” da SEMGO, no item 05.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá atender ao disposto no § 2º do Art. 74, da Lei 14.133/2021:

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

Os requisitos legais são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

Art. 66. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

SETOR DE PLANEJAMENTO

- **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- Documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública regional ou nacional;
- Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e

SETOR DE PLANEJAMENTO

localidades correspondentes à apresentação do artista, **caso a contratação seja realizada diretamente com o artista dispensa-se este documento.**

- Apresentação pelo empresário ou artista de notas fiscais de apresentações recentes, com valores que comprovem o valor de mercado.

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

SETOR DE PLANEJAMENTO

- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

No caso em estudo será contratada apenas uma apresentação artística.

8. COMPROVAÇÃO DO PREÇO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na composição do valor da proposta, deverá ser levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista na nossa cidade e região, e diante da inviabilidade de competição, deverá o empresário/artista comprovar que o valor apresentado na proposta é compatível com os valores de apresentações já realizadas em outros eventos de mesmo porte.

SETOR DE PLANEJAMENTO

No que diz respeito a estimativa do valor da contratação, foram utilizados como parâmetro contratos anteriormente firmados para apresentações em eventos de porte semelhante realizados em outros municípios, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA FISCAL Nº 102	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de apresentação artística do BOI DE MORROS no dia 22 de junho de 2026, durante o São João da Gente do corrente ano	R\$ 77.500,00	R\$ 77.500,00	R\$ 77.500,00

9. DA CONSAGRAÇÃO E TRAJETÓRIA DO ARTISTA

O grupo cultural pretendido é consagrado pela opinião pública conforme se verifica pelas quantidades de seguidores nas redes sociais.



O Boi de Morros é reconhecido como um dos mais tradicionais, respeitados e emblemáticos grupos de bumba meu boi do Estado do Maranhão, sendo referência nacional dentro do chamado “sotaque de orquestra”. Fundado em 23 de junho de 1976, no município de Morros/MA, o grupo possui quase cinco décadas de atuação ininterrupta na preservação e difusão da cultura popular maranhense, consolidando-se como patrimônio cultural vivo das festividades juninas do Maranhão.

Sua origem está ligada a um projeto pedagógico desenvolvido por professores da Escola Normal Monsenhor Bacellar, com o objetivo de resgatar tradições culturais da região do Munim. Ao longo dos anos, o grupo ultrapassou os limites escolares e tornou-se uma das maiores expressões folclóricas do Estado, conquistando reconhecimento popular pela qualidade artística

SETOR DE PLANEJAMENTO

de suas apresentações, riqueza estética das indumentárias, musicalidade marcante e forte identidade cultural.

O grupo também é reconhecido por seu pioneirismo cultural, sendo um dos primeiros bois do Maranhão a inserir mulheres em posições de destaque no cordão, contribuindo para a modernização e ampliação da participação feminina dentro das manifestações populares tradicionais. Esse aspecto inovador consolidou ainda mais sua relevância histórica no cenário cultural maranhense.

Ao longo de sua trajetória, o Boi de Morros acumulou apresentações em importantes arraiais, festivais e eventos culturais de grande relevância regional e nacional, destacando-se nas principais programações juninas de São Luís/MA e em eventos de projeção nacional. O grupo participou de apresentações na Avenida Paulista, em São Paulo, durante o lançamento oficial do São João do Maranhão 2024, levando a cultura maranhense para um dos principais centros culturais do país. Também realizou apresentações comemorativas em cidades como Brasília e Rio de Janeiro durante as celebrações de seus 50 anos de existência.

Além disso, o grupo mantém forte presença nos grandes arraiais culturais do Maranhão, incluindo apresentações em eventos promovidos por emissoras e instituições culturais de ampla visibilidade, como o Arraial da Mirante FM e diversas programações oficiais do São João maranhense.

Outro aspecto relevante de sua trajetória é o caráter social e cultural presente em suas temáticas e composições musicais, que frequentemente abordam mensagens de fraternidade, preservação ambiental, paz, solidariedade e valorização das tradições populares. O grupo também desenvolve ações solidárias e iniciativas de valorização cultural junto às comunidades, reforçando sua importância não apenas artística, mas também social e educativa.

Dessa forma, a trajetória do Boi de Morros demonstra inequívoca consagração popular e relevância cultural, características que justificam sua contratação para compor a programação do “São João da Gente 2026”, agregando autenticidade, tradição, valorização da cultura nordestina e elevado interesse público ao evento promovido pela Administração Municipal.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

SETOR DE PLANEJAMENTO

A solução não comporta parcelamento, tendo em vista a natureza indivisível do objeto. Trata-se de prestação de serviço personalíssima, cuja execução não pode ser fracionada sem prejuízo à sua essência, qualidade e finalidade. O eventual parcelamento inviabilizaria a contratação, uma vez que não há como dissociar elementos como performance, repertório, produção e equipe técnica, que compõem um conjunto único e integrado.

Ademais, sob a perspectiva do interesse público, o não parcelamento assegura maior eficiência administrativa e melhor resultado na execução do evento, evitando riscos de descontinuidade, incompatibilidade técnica ou prejuízo à programação.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de apresentação artística do grupo cultural Boi de Morros para compor a programação oficial do evento “São João da Gente 2026”, a ser realizado no dia 22 de junho de 2026, contemplando a execução completa do espetáculo cultural, com apresentação musical, performances folclóricas, danças típicas, figurinos, instrumentos, equipe técnica e demais elementos necessários à realização do show artístico.

A contratação visa garantir a oferta de programação cultural de qualidade à população, promovendo o fortalecimento das tradições juninas, a valorização da cultura popular maranhense e o incentivo à participação popular nas festividades promovidas pelo Município. A solução contempla a disponibilização de atração artística de reconhecida relevância cultural e ampla aceitação popular, capaz de atender aos objetivos institucionais do evento e proporcionar entretenimento, integração social e valorização das manifestações culturais regionais.

Além da apresentação artística em si, a solução compreende toda a estrutura operacional necessária por parte do contratado para a adequada execução do espetáculo, incluindo deslocamento, logística, equipe de apoio, produção artística e demais exigências técnicas inerentes à apresentação do grupo, garantindo a plena realização do evento conforme as condições previamente estabelecidas pela Administração Pública.

A contratação do Boi de Morros mostra-se como a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, considerando sua trajetória consolidada, consagração popular, relevância cultural e compatibilidade com a proposta do evento, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, turismo e desenvolvimento econômico local, além de fomentar a preservação das tradições culturais nordestinas e maranhenses.

SETOR DE PLANEJAMENTO

13. MATRIZ DE RISCO

Risco	Categoria	Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsável pelo Risco	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Cancelamento do show	Operacional	Possível impossibilidade da artista se apresentar na data prevista	Baixa	Alto	Contratada	Previsão contratual de multa e substituição; cláusulas de penalidade
Problemas técnicos	Operacional	Falhas em som, iluminação ou estrutura durante o evento	Média	Alto	Contratada	Exigência de rider técnico e testes prévios
Baixa adesão do público	Estratégico	Participação inferior ao esperado no evento	Baixa	Médio	Administração	Divulgação prévia e ampla do evento
Condições climáticas adversas	Externo	Chuvas ou eventos climáticos que prejudiquem a realização	Média	Alto	Administração	Plano de contingência com estrutura coberta
Atrasos logísticos	Operacional	Atrasos em transporte ou montagem da estrutura	Média	Médio	Contratada	Planejamento logístico e cronograma detalhado

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da apresentação artística do Boi de Morros, para realização de espetáculo no dia 22 de junho de 2026, durante a programação do evento “São João da Gente 2026”, mostra-se viável.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo, com vistas à sua formalização, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Coelho Neto/MA, 13 de maio de 2026.

Welbsterlane Cardoso Lima
Portaria nº 017/2025 – SEMGO

SETOR DE PLANEJAMENTO

ANEXO I – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO VALOR ESTIMADO





PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000102

Data e Hora da Emissão

12/08/2025 13:58:27

Competência da NFS-e

08/2025

Código de Verificação

6F1A.19AB.3594.E8B6.8718.395C.85D7.B316

CERTIFICADO
1020250092176949



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: ASSOCIACAO FOLCLORICA BOI DE MORROS DE CULTURA POPULAR E ARTE - ABOIARTE

CPF / CNPJ: 24.825.815/0001-78

Inscrição Municipal: **98220743**

Endereço: **R UM 35 QUADRA01 - BAIRRO COHATRAC III - CEP: 65054610**

Município: **SAO LUIS**

UF: MA

Email: graham@maths.usyd.edu.au

Email: [gmcontabilidade2013@hotmail](mailto:gmcontabilidade2013@hotmail.com) Telefone: (98) 32391973

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO**

CPF/CNPJ: 03.288.908/0001-30

Inscrição Municipal:

Endereço: **CIA TRECHO 02 LOTE 1130 - BAIRRO PLANO PILOTO - CEP: 71200**

Município: **BRASILIA**

UF: DF

Email:

Telefon:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PAGAMENTO REFERENTE AO CACHÊ ARTÍSTICO DO GRUPO BOI DE MORROS PARA COMPOR O EVENTO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA, REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DA CASA DO MARANHÃO, NO DIA 08/08/2025, EM BRASÍLIA - APOIO MTUR / SESC DF.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PAGAMENTO REFERENTE AO CACHÊ ARTÍSTICO DO GRUPO BOI DE MORROS PARA COMPOR O	1	77.500,00	77.500,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00
CSLL (0,0000%): R\$ 0,00	IBS MUNICIPAL (0,00%): R\$ 0,00	IBS ESTADUAL (0,00%): R\$ 0,00	CBS (0,00%): R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 77.500,00

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Alíquota:	Valor ISS:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.500,00	5,00%	R\$ 3.875,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL

Local de Prestação do Serviço: SAO LUIS / MA

Recolhimento: PRÓPRIO

Atividade: 949360000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

Serviço: 1213 - PRODUCAO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS,

Mês de



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Informações Pagamento: Paga em 19/09/2025 na guia de N? 28349549